



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E  
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA DA EMPREITADA DE  
CONSTRUÇÃO DO ADUTOR DIREITO DO PRANTO E DISTRIBUIDOR DO  
MARNOTO E DO CIRCUITO HIDRÁULICO DA QUINTA DO SEMINÁRIO**

Entre:-----

**ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DA OBRA DE FOMENTO HIDROAGRÍCOLA DO BAIXO MONDEGO**, pessoa coletiva de direito público, com sede em Quinhendros, Montemor-o-Velho, NIPC 502 068 710, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Montemor-o-Velho aqui representada por **António Fevereiro Ferreira de Lima**, Eng.º, com cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa e por **José Armindo Mendes Valente**, com cartão de cidadão número [REDACTED] [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, respetivamente presidente e vogal da Direção, como primeira contraente; e-----

**PROSPECTIVA – PROJECTOS, SERVIÇOS E ESTUDOS, S.A.**, pessoa coletiva número 501 773 339, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede na Rua Major Neutel de Abreu, n.º 16 A/B/C, 1500-411 Lisboa, e com o capital social de 500.200,00 Euros, neste ato representada por Maria do Pilar Chaves de Carvalho Luz Brito, titular do Cartão de Cidadão número [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o ato, como segundo contraente; -----

Tendo em consideração a decisão de adjudicação tomada no dia 03/05/2023 pela Direção da Associação de Beneficiários da Obra de Fomento Hidroagrícola do Baixo Mondego, com a presença de António Fevereiro Ferreira de Lima, presidente, José Armindo Mendes Valente, António José Arede Marques, José Pinto Costa e Feliciano Costa Leal, vogais, lavrada em ata, relativa ao procedimento do concurso público CP3/2023, o subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, e a nomeação do gestor do contrato, constantes da referida ata; -----  
é celebrado o presente contrato de prestação de serviços para a Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Construção do adutor direito do Pranto e distribuidor do marnoto e do circuito hidráulico da Quinta do Seminário, o qual se vai reger pelas cláusulas seguintes: -----



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020



---

CLÁUSULA 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a Gestão, Fiscalização e Coordenação de Segurança em Obra da Empreitada de Construção do adutor direito do Pranto e distribuidor do marnoto e do circuito hidráulico da Quinta do Seminário, que contempla a execução dos trabalhos descritos no Caderno de Encargos patenteados a concurso. -----

CLÁUSULA 2.ª

Preço contratual

1. O preço contratual é de € 437.210,00 (quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e será realizado nos termos e condições descritas no caderno de encargos. -----
2. A segunda contraente obriga-se a executar pelo preço indicado no número anterior, todos os trabalhos constantes do Caderno de Encargos, competindo-lhe ainda efetuar, sem direito a remuneração suplementar, os trabalhos subsidiários que forem consequentes daqueles, ou necessários para a sua perfeita execução, cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pelo Dono da Obra. -----
3. Qualquer prorrogação de prazo da prestação de serviços que resulte do disposto no ponto 9.3 do Caderno de Encargos será remunerada de acordo com as taxas mensais aplicáveis aos meios que se mantenham afetos à prestação de serviços. -----
4. Os pagamentos serão realizados de acordo com o ponto 7 do Caderno de Encargos. -----
5. Em caso de atraso no pagamento por parte da primeira contraente, o segundo contraente tem direito ao recebimento de juros de mora, nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP. ----

CLÁUSULA 3.ª

Prazo de execução

Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o contrato tem um prazo de execução de 20 meses, a contar da data da consignação da empreitada. -----

CLÁUSULA 4.ª

Documentos do contrato

Fazem parte integrante do presente contrato, para todos os efeitos legais e contratuais, os documentos a que se refere o artigo 96 do CCP, a saber, os suprimimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pela adjudicatária. -----



CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

Garantia

Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do presente Contrato, o segundo contraente prestou caução, na forma de garantia bancária e nos seguintes termos do documento anexo ao presente contrato. -----

CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>

Foro Competente

Para as questões emergentes do presente contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>

Sigilo

A segunda contraente, compromete-se a garantir o sigilo quanto à informação obtida, quer por si própria quer por terceiros, comprometendo-se igualmente a não a utilizar para outros fins. -----

CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>

Gestor do contrato

O gestor do contrato em nome da primeira contraente é o Sr. Eng.º **António Manuel Terrão Russo**. -----

Pela Primeira Contraente,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A Segundo Contraente

\_\_\_\_\_